



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 153078/2021

Interessada - Caroline Randon Rossato / Fazenda Mata Verde

Relator – William Khalil – CREA

Procurador - Alencar Cella – CPF 614.037.500-25

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/05/2025

Acórdão nº 152/2025

Auto de Infração nº 21343753, de 06/04/2021. Por realizar captação fora do ponto outorgado, deixar de atender o Art. I inciso VIII, da portaria 1022 de 28/11/2016, conforme Parecer Técnico nº 144492/GOUT/CCRH/SURH/2021. Decisão Administrativa nº 2331/SGPA/SEMA/2023, homologada parcialmente em 06/11/2023, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro nos artigos 66, 81 e 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pelo parcial provimento, no sentido reduzir a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que corresponde a real extensão das infrações comprovadas nos autos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pelo parcial provimento, arbitrando multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR